



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## **1º TERMO — 1ª ALTERAÇÃO — 1ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 12/16, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A MR SERVICE EIRELI – ME PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA NA UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13.**

Segundo instrução contida no processo **TCA-41379/026/15**, ao amparo do disposto no inciso II do artigo 57 da **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e alterações, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, com sede na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, representado, pelo Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº nº. 13.146.149-7, CPF nº. 075.299.248-18, conforme Delegação de Competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2.015, e a empresa **MR SERVICE EIRELI - ME**, CNPJ sob nº 22.087.026/0001-51, com sede na Rua 1, nº 111, Jardim Alvorada, Guatapar - SP, CEP 14115-000, representada na forma de seu Ato Constitutivo pelo Senhor **Marcelo Rodrigues Mendonça**, RG nº 40.852.717-1 SSP/SP, CPF nº 439.924.938-2, acordam entre si prorrogar o contrato de prestao de servios de limpeza da Unidade Regional de Araraquara – Rua Dr. Euclides da Cunha Viana, 551, Jardim Residencial Santa Mnica, CEP: 14801-096 - Araraquara - SP, Telefone: (16) 3335-3738 As condioes vigentes deste Termo de Prorrogao so as seguintes:

### **CLUSULA PRIMEIRA** **DA ALTERAAO**

Pelo presente termo, fica alterado o endereo da Contratada que passar a ser Rua Ueta Thoite, 96, sala 1 – Centro, Guatapar/SP, CEP 14115-000.

### **CLUSULA SEGUNDA** **DA PRORROGAAO**

Prorroga-se o prazo de execuo do Contrato n. 12/16 pelo perodo de **09 de junho de 2017 a 08 outubro de 2017**, tudo em conformidade com o disposto na Clusula Quarta – Vigencia e Prazo de Execuo, subitem 4.2, do contrato inicial firmado em 02 de maro de 2016.

### **CLUSULA TERCEIRA** **DA VIGENCIA**

Este termo estar vigente a partir de **09 de junho de 2017**.



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## CLÁUSULA QUARTA DO PREÇO

Pelos serviços prestados perceberá a **CONTRATADA** a quantia mensal de **R\$ 8.655,45** (oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

## CLÁUSULA QUINTA DO ORÇAMENTO

Para atendimento das despesas decorrentes deste Termo de Prorrogação, serão necessários recursos no montante de **R\$ 34.621,80** (trinta e quatro mil seiscentos e vinte e um reais e oitenta centavos), devendo a despesa onerar os recursos consignados no Elemento Econômico 33.90.37.96, Atividade 4821 do orçamento do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantia da execução dos serviços referentes a este termo, a **CONTRATADA** efetivará a garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste 1º Termo referente à 1ª Alteração e 1ª Prorrogação de Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo de Aditamento de Contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

São Paulo, em

01 JUN 2017

**CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**  
Diretor Geral de Administração  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**MARCELO RODRIGUES MENDONÇA**

Titular

**MR SERVICE EIRELI - ME**



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA Nº 41.379/026/15

<b>PLANILHA DE PREÇOS RELATIVA À 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO</b>				
Itens	Descrição	Área (m <sup>2</sup> )	Preços	
			Unitário mensal (R\$/m <sup>2</sup> )	Total (R\$)
	(1)	(2)	(3)	(4) = (2)X(3)
1	Áreas internas –pisos acarpetados	300	2,10	630,00
2	Áreas internas – pisos frios	1161	2,10	2.438,10
3	Áreas internas – Almojarifados/ Galpões/Garagens	1166	0,93	1.084,38
4	Áreas internas – com espaços livres Saguão/Hall/Salão	485	1,57	761,45
5	Áreas externas – pisos pavimentados e adjacentes/contíguos às edificações	1460	1,04	1.518,40
6	Áreas externas – varrição de passeios e arruamentos	360	0,20	72,00
7	Áreas externas – pátios e áreas verdes – baixa frequência	1500	1,04	1.560,00
8	Vidros externos/internos – frequência trimestral – <b>sem</b> exposição ao risco	525	0,60	315,00
9	Vidros externos – frequência trimestral – <b>com</b> exposição ao risco	354	0,78	276,12
<b>VALOR MENSAL DO CONTRATO (R\$) (soma dos itens de 1 a 9) =</b>				<b>8.655,45</b>
<b>VALOR TOTAL DA 1ª PRORROGAÇÃO (04 meses) base: janeiro 2017</b>				<b>34.621,80</b>